



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.014, DE 25 DE JULHO DE 2006

Autoriza a participação do Município de Erechim em Convênio a ser firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a participar de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU, objetivando a conclusão da ponte sobre o Rio Ligeiro, entre os Municípios de São João da Urtiga – Carlos Gomes.

Art. 2º A participação no Convênio autoriza o repasse de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à AMAU, para a conclusão da obra.

Art. 3º Em até 90 (noventa) dias após a conclusão da obra, a AMAU prestará contas, a cada município, dos valores recebidos.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida através da abertura do seguinte Crédito Especial: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 2678200191.017 – Projeto da AMAU e AMUNOR, na conclusão de Ponte para Integração das Regiões; 4430.42.00.00.00 – Auxílios.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 5º O crédito autorizado no artigo quarto será compensado com a redução da seguinte dotação orçamentária: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 999999992.999 – Reserva de Contingência; 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº. 041/2006.

Convênio que celebram entre si o Município de Erechim e a Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU, visando a participação do Município na conclusão da ponte sobre o Rio Ligeiro.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai, CNPJ nº 88441845/0001-63, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 184, na Cidade de Erechim, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Dino Giaretta, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, C.I. Nº 1007319377, residente à Rua Irmão Gabriel Leão, nº 510, na cidade de Getúlio Vargas, e de outro o Município de Erechim, CNPJ nº 87613477/0001-20, com sede Administrativa na cidade de Erechim/RS, na Praça da Bandeira, nº354, neste ato representado pelo Sr. Eloi João Zanella, Prefeito Municipal, C.I. Nº 800476728, residente à Rua Alemanha, nº 269, apto 703, na cidade de Erechim/RS, celebram o presente, de conformidade às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem por finalidade o presente Convênio a conclusão da Ponte sobre o Rio Ligeiro, na divisa dos Municípios de Carlos Gomes e São João da Urtiga, em parceria entre o Estado do Rio Grande do Sul e diversos Municípios da região.

Os Municípios da região, inclusive Erechim, serão representados pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU, que celebrará termo com o Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios repassarão os recursos à AMAU, e esta efetuará os pagamentos diretamente à executora dos serviços.

O Município de Erechim repassará à AMAU o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme autorização da Lei Municipal nº 4.014, de 25 de julho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

A AMAU prestará contas, ao Município, do valor repassado, até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio terá a mesma duração que o termo de parceria entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU.

O repasse de valores pelo Município à AMAU será efetuado após a assinatura de termo entre a mesma e o Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 2678200191.017 – Projeto da AMAU e AMUNOR, na conclusão de Ponte para Integração das Regiões; 4430.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA SEXTA

O foro determinado para qualquer discussão é o da Comarca do Município de Erechim/RS.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 7 (sete) vias com duas testemunhas.

Erechim, 25 de julho de 2006.

Dino Giaretta
Presidente da AMAU

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Testemunhas:

